

servidora LORENA CHAVES RODRIGUES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Analista Jurídico, da Promotoria de Justiça de Mosqueiro para a Divisão de Administração de Pessoal, vinculada ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de 9/3/2018, até o término da licença-maternidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de fevereiro de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 290398

PORTARIA Nº 029/2018 - CGMP/PA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 30, caput da Lei Complementar nº 057/2006, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17, I da Lei nº 8.625/93 e 37, II e 162 da LCE nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar inspeção extraordinária no 2º cargo de Promotor de Justiça do município de Parauapebas, como forma da atuação de fiscalização e orientação deste Órgão Correcional, visando o bom andamento das atribuições legais e institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Pará, bem como para efeito de avaliação do estágio probatório do Promotor de Justiça Adonis Tenório Cavalcanti;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a realização de Inspeção Extraordinária no 2º cargo de Promotor de Justiça do município de Parauapebas, no período de 20 a 21 de agosto de 2018;

II – DELEGAR, nos termos do art. 164, § 3º da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006, ao Promotor de Justiça de 3ª entrância, Exmo. Sr. Dr. MARCELO BATISTA GONÇALVES, demais funções específicas para, na qualidade de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, realizar aludido ato de fiscalização;

III – DESIGNAR o servidor efetivo deste Órgão Ministerial e lotado na Corregedoria-Geral, Sr. FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS, para auxiliar nos trabalhos inerentes à Inspeção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 14 de agosto de 2018.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 350093

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO

N.º 003/2018-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000542-112/2018.

EMENTA : RECOMENDA ÀS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL " BOA ESPERANÇA " E " EMPRESA OURO E PRATA", O IMEDIATO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 40 DA LEI FEDERAL N.º 10.741/03 (ESTATUTO DO IDOSO).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Promotora de Justiça, Dra. Elaine Castelo Branco, Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, com fulcro nos artigos 127, e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 54, VII, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, artigo 3º a 6º da Lei 7.853/89, artigo 74, inciso V a VII, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso), e artigo 79, §3º, da Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e;

OBJETO: Recomendação Ministerial expedida a partir da Notícia de Fato/SIMP nº 000542-112/2018, que apura irregularidades na concessão de gratuidade aos idosos e portadores de deficiência, bem como seus acompanhantes, pelas empresas BOA ESPERANÇA e VIAÇÃO OURO E PRATA.

CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE RECOMENDAR :

Às empresas de Transporte Ouro e Prata e Boa Esperança, prestadora de serviço público de Transporte intermunicipal/estadual, na pessoa de seus Representantes Legais, que, nos termos do artigo 40 da Lei 10.741/03, do Decreto 5.934/06 e da Resolução 1.692/06 da ANTT:

Que OBSERVEM atentamente as disposições legais atinentes à obrigatoriedade de RESERVAR pelo menos 02 (dois) assentos gratuitos para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, com renda igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos, por veículo, ao longo da seção principal e/ou seções secundárias, na linha de transporte rodoviário interestadual de passageiros;

Que OBSERVEM atentamente as disposições legais atinentes à gratuidade para pessoas com deficiência e seus acompanhantes; Que INFORME, dando ampla aplicação ao princípio da publicidade, nos guichês mantidos nos terminais rodoviários e nos demais postos de atendimento aos usuários, por escrito, através de peças, cartazes e panfletos visíveis, legíveis e didaticamente adequados, todas as informações atinentes ao "bilhete de viagem de idoso", e de pessoa com deficiência, bem como que, seja informado as mesmos sobre demais possibilidades de compra, em dias diferentes e a possibilidade de se adquirir com o desconto previsto em lei;

Que, em caso de já se constatar ausência de vagas, orientar o idoso ou a pessoa com deficiência e seu acompanhante, sobre a limitação existente e, deste modo, providenciar o atendimento do beneficiário em outro horário;

À ARCON, que cumpra sua atribuição de controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado do Pará, ainda a divulgação de campanha de esclarecimento, e ciência pública da presente recomendação no Terminal Rodoviário de Belém.

ADVERTE que a adoção das medidas acima recomendadas não exclui a adoção de outras medidas entendidas como pertinentes e eficientes por parte das empresas de transporte público interestadual de passageiros.

Por fim, requisita-se ao destinatário, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, e no artigo 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, resposta por escrito a esta RECOMENDAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias.

Dê-se ciência, para efeitos elucidativos, também, à Comissão de idosos da ALEPA e da Câmara Municipal de Belém, à ARCON, Comissão de pessoas com deficiência da ALEPA e da Câmara Municipal de Belém, aos Conselhos de idosos e da pessoa com deficiência, ao Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores, à APPD e ao Centro de Apoio Operacional, e ao Exmo. Sr. Procurador Geral.

Oficie-se, encaminhe-se e publique-se a presente recomendação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belém, 07 de agosto de 2018.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos,

e de Acidentes de Trabalho da Capital.

Protocolo: 349857

AVISO Nº 16/2018-CGMP

O Procurador de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, AVISA a todos os candidatos que os RELATÓRIOS abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de cinco dias úteis. As cópias serão encaminhadas mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por email, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 03/2014/MP/CSMP:

Processos	Editais (DOE)	Entrâncias	Concurso	Crítérios	Cargos
29	27(18.05.18)	3ª	Remoção	Mer.	8º PJ da Infância e Juventude de Belém
39	34(14.06.18)	2ª	Remoção	Ant	5º PJ Cível de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, do patrimônio cultural, da habitação e do urbanismo de MARITUBA

Belém (PA), 14 de agosto de 2018.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

Protocolo: 349975

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2018/GAB/MPCM-PA

CONCEDER à procuradora Maria Regina Franco Cunha, o gozo de 30(trinta) dias de férias referentes ao 1º período de 2016/2017, a ser fruído a partir de 24/07/2018.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 17 de julho de 2018

Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Procuradora-Geral MPCM-PA, em exercício

PORTARIA Nº 081/2018/GAB/MPCM-PA

Com base no art. 98 da Lei nº 5.810/94, conceder à servidora Lídia Maria Fontenelle Barbalho Cargo: Assessor Especial I, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2015/2018, a partir de 13.08.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 082/2018/GAB/MPCM-PA

CONCEDER ao servidor Alberto Lima da Silva, Cargo: Assessor Especial I, o gozo de trinta(30) dias de férias do período aquisitivo 2015/2016 a partir de 25.07.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 083/2018/GAB/MPCM-PA

CONCEDER a servidora Hayett Benchimol Abufaiad, o gozo de trinta(30) dias de férias do período aquisitivo 2016/2017 a ser fruído a partir de 13.08.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral MPCM-PA

PORTARIA Nº 085/2018/GAB/MPCM-PA

CONCEDER a servidora Aline dos Santos Oliveira, o gozo de trinta(30) dias de férias do período aquisitivo 2017/2018 a ser fruído a partir de 31.07.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Procuradora-Geral MPCM-PA, em exercício

Protocolo: 349939

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 84/2018/GAB/MPCM-PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos ao servidor CLAUDIO SÉRGIO FERNANDES OLIVEIRA - CPF : 089.352.462-04, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para as despesas de pronto pagamento do órgão (exercício financeiro 2018), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

011221442.8515.339039 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)- Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

011221442.8515.339036 (Serviços de Terceiros Pessoa Física)- Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

011221442.8515.339030 (Compra de Material de Consumo)- Valor- R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

TOTAL : R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

O período de aplicação do referido suprimento é de 60 (sessenta) dias e a prestação de contas será feita em até 15 (quinze) dias subsequentes a este período.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Regina Cunha

Procuradora-Geral do MPCM-PA

Protocolo: 349943